



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 3.918 /2026

INSTITUI O SERVIÇO DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO MUNICÍPIO DE IGARASSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA DO MUNICÍPIO IGARASSU – PE, MARIA ARRUDA, no uso de suas atribuições legais, PROPÕE À APRECIÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o serviço de vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do município de Igarassu.

Art. 2º - O serviço de vacinação domiciliar tem como objetivo garantir maior conforto, acessibilidade e bem-estar às pessoas com TEA, reduzindo situações de estresse e sobrecarga sensorial durante a imunização.

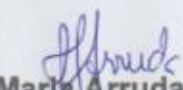
Art. 3º - A vacinação domiciliar será realizada por equipes de saúde do município, mediante agendamento prévio solicitado pela família ou responsável legal.

Art. 4º - Terão prioridade no atendimento pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista que apresentem dificuldades de adaptação a ambientes convencionais de vacinação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 16 de abril de 2026.


Maria Arruda
Vereadora